



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA
SECRETARIA NACIONAL DE REGISTRO, MONITORAMENTO E PESQUISA DA PESCA E AQUICULTURA

OFÍCIO - MPA Nº 1664/2025/SERMOP - MPA/MPA

Brasília, 23 de outubro de 2025.

Ao Senhor,
Marcos José de Abreu - Marquito
Deputado
Assembleia Legislativa de Santa Catarina
E-mail: expediente@alesc.sc.gov.br; marquitopsol@gmail.com

Assunto: Envio de informações. Resposta à Moção nº 354/2025.

Senhor Deputado,

1. Com os cordiais cumprimentos, em atenção à Moção nº 354/2025, datado em 18 de setembro de 2025, onde o Deputado, solicita que *"I- ao revisarem as normas para obtenção do Seguro Defeso para os Pescadores e Pescadoras Artesanais de Santa Catarina e do Brasil, que os efeitos da revisão só entrem em vigor após a safra vigente; II- seja considerada a possibilidade dos (as) pescadores(as) comprovarem suas atividades pesqueiras através do pagamento do E-Social; III- sejam retomados os pagamentos do Seguro-Desemprego do Pescador Artesanal (SDPA) que foram suspensos"*.
2. A Medida Provisória nº 1.303/2025 deu origem, posteriormente, ao Decreto nº 12.527/2025, que promoveu alterações no Decreto nº 8.424/2015, que regulamenta a concessão do benefício do seguro-desemprego durante o período de defeso ao pescador profissional artesanal que exerça a atividade de forma exclusiva e ininterrupta, bem como no Decreto nº 8.425, da mesma data, que dispõe sobre os critérios de inscrição no RGP e sobre a concessão de autorização, permissão ou licença para o exercício da atividade pesqueira.
3. Assim, no contexto do seguro-desemprego, conforme legalmente definido, informa-se que cabe ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, receber, processar e decidir sobre os requerimentos dos pescadores que solicitaram o seguro-desemprego. O MPA encaminha ao INSS as informações pertinentes ao Registro do Pescador oriundas do Sistema PesqBrasil-RGP Pescador e Pescadora Profissional, de forma automatizada, para subsidiá-lo na análise e habilitação dos pescadores aptos ao recebimento do benefício, referente ao "Produto explorado", "Área de atuação" e a situação do pescador na qual pode ser deferida, suspensa, cancelada ou outra situação como pendência apresentada pelo sistema. Dessa forma, informações mais detalhadas poderão ser solicitadas ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.
4. O Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA), considerando a importância da transparência de dados no âmbito do RGP, disponibiliza, em seu sítio eletrônico oficial, o **Painel Unificado do Registro Geral da Atividade Pesqueira**, ferramenta que reúne informações públicas e periodicamente atualizadas sobre o quantitativo do Registro Geral da Atividade Pesqueira (RGP) por unidade da federação, categoria e demais filtros no Sistema Pesq Brasil - RGP Pescador e Pescadora Profissional em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Para fins de acompanhamento, o referido painel pode ser acessado por meio do seguinte link:

<https://www.gov.br/mpa/pt-br/assuntos/cadastro-registro-e-monitoramento/painel-unificado-do-registro-geral-da-atividade-pesqueira>

5. Assim sendo, considerando a importância dessa política pública e o público alvo, que são os pescadores profissionais, sob gestão deste Ministério, encaminharemos as demandas recebidas ao INSS a fim de discutir e articular o melhor gerenciamento dessa política sem prejuízo aos pescadores artesanais.
6. Por fim, esta Secretaria finalística coloca-se à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)

CAROLINA RODRIGUES DA COSTA DORIA

Secretária

Secretaria Nacional de Registro, Monitoramento e Pesquisa da Pesca e Aquicultura
Ministério da Pesca e Aquicultura



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA RODRIGUES DA COSTA DORIA, Secretária Nacional de Registro, Monitoramento e Pesquisa do Ministério da Pesca e Aquicultura**, em 24/10/2025, às 09:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **46943217** e o código CRC **FBA48BDC**.

Setor de Indústrias Gráficas (SIG), Quadra 02, Ed. Soheste, Lotes 530 a 560, Bairro: SIG
CEP 70610-420 - Brasília/DF

Telefone: (61)3276-4439 E-mail: sermop@mpa.gov.br